

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas:

1.1. Responsáveis: Rafael Menezes Dos Santos.

1.2. Data: 24 de outubro de 2024.

1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

2. Riscos Identificados:

	IDENTI		AVAL	IAÇÃO ⁵			Contratar mergenci Imente; bertura e PAAP Contratar mergenci Imente; bertura e PAAP Contratar mergenci Imente; Contratado Contratar mergenci Imente; Contratado		
Fase ¹	Evento de Risco	Causas ³	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Níve I de Risc O P x I	Resposta ⁷	Responsável	
Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	"Provável desídia da eventual contratada"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergenci almente; abertura de PAAP	Contratado	
Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no pregão	"falha na divulgação do instrumento contratual"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergenci almente; abertura de PAAP	Contratado	
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguirem atender aos comandos editalícios	"Falha na estipulação dos comandos do edital"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergenci almente; abertura de PAAP	Contratado	
Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	"Não observância dos preceitos legais de norma pública"	Não fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessário para a segurança dos Servidores e o desempenho de suas atividades	1	4	4	Contratar emergenci almente; abertura de PAAP	Contratado	



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

		Prete	itura Municipa	i de itabaiana				
			administrativas					
Planejamento da Contratação	Especificação insuficiente dos itens e/ou das quantidades estimadas	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual das unidades, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es)	Possibilidade de aquisição de equipamentos de proteção ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificaç ões necessária s para o pleno atendimen to das necessidad es.	Contratado
Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame	1. Não fornecimento dos itens requisitados. 2 Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3 As atividades das unidades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas	1	4	4	Realizar a habilitaçã o do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificaçõ es necessária s no instrumen to convocató rio; Prever em edital que a licitante cumpra requisitos técnicos necessário s e suficientes para o cumprime nto adequado do objeto; verificar a possibilida de de rescisão	Contratado



	Prefeitura Municipal de Itabaiana									
							contratual; Aplicação de sanções a contratada, se essa tiver dado causa a irregulari dades constatada s em processo administra tivo aberto para este fim			
Licitatória	Seleção da proposta em dissonância com o princípio do formalismo moderado, no sentido de exacerba-lo e defenestrando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes	(1) Consequentes questionamento s, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração. (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimension ados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgament o das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competent es para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidad o, importand o, assim, na desclassifi cação da proposta, como modo de	Contratante		



		11616	itura murricipa	t de Itabaiana				
			(sobrepreço), mas de forma				resguarda r o	
			que o valor				interesse	
			global de sua				público,	
			proposta seja o				bem como	
							procedend	
			menor, levando				-	
			à contratação				o a compete	
			de proposta que não reflete a				_	
			realidade dos				motivação dos atos,	
							dos atos, na forma	
			preços de mercado				do	
			(contendo "jogo				Acórdão	
			de planilhas"),				N°	
			com				977/2024 -	
			consequente				Plenário –	
			superfaturame				TCU,	
			nto contratual				como meio	
			(danos ao				de inibir a	
			erário) em caso					
			de utilização,				apresentaç ão de	
			mediante termo				esclarecim	
			aditivo ao				entos,	
			contrato, de				recursos	
			quantidade				e/ou	
			maior dos itens				medidas	
			com sobrepreço				judiciais	
			e/ou menor dos				que	
			itens com				protelem a	
			subpreço.				conclusão	
			subpreço.				do	
							processo.	
							-	
							O setor de	
							licitações,	
							quando da	
							realização	
	Tal qual como						da sessão,	
	dito no tópico						deverá se	
	anterior, pode						precatar	
	ocorrer uma	Falta de					no ato de	
	agudização do	capacidade	Consequentes				julgament	
	princípio da	técnica do agente	questionamento				o das	
	vinculação do	ou dos membros	s, paralisação				propostas,	
	princípio da	da comissão de	do certame e				de modo a,	
Licitatória	vinculação ao	contratação,	atraso do	2	3	6	em	Contratante
	instrumento	levando à	atendimento da				especial,	
	editalício e, por	desclassificação	necessidade da				solicitar	
	excesso de	precipitada de	Administração				auxílio	
	formalismo,	proposta por	Aummstração				técnico dos	
	desclassificar	erro sanável					órgãos	
	proposta						competent	
	vantajosa para						es para	
	administração.						discernir,	
							em	
							eventual	
							incidência,	
							de erro	



		11616	itura murricipa	de Itabaiana				
							essencial, que não pode ser convalidad o, importand o, assim, na desclassifi cação da proposta, como modo de resguarda r o interesse público, bem como procedend o a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 — Plenário — TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecim entos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.	
Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado à oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamento s e paralisação do certame.	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalism o moderado,	Contratante



		Preie	itura Municipa	de itabaiana				
		realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada					bem como o §2° do Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/202 1, sempre que viável, sempre devendo registar suas motivaçõe s de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União – TCU, quando da prolação do Acórdão N° 977/2024 – Plenário.	
Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incúria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes conflitos com o fornecedor.	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgament o das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos	Contratante



		11616	itura murricipa	de itabaiana			
			(2) o contratado			competent	
			tende ao			es para	
			inadimplement			discernir,	
			o da obrigação			em	
			pelo contratado			eventual	
			ou à			incidência,	
			redução da			de erro	
			qualidade do			essencial,	
			objeto a nível			que não	
			inferior ao			pode ser	
			contratado,			convalidad	
			com			0,	
			consequente			importand	
			não				
						o, assim,	
			atendimento da			na 	
			necessidade			desclassifi	
			da			cação da	
			Administração.			proposta,	
						como	
						modo de	
						resguarda	
						r o	
						interesse	
						público,	
						bem como	
						procedend	
						o a	
						compete	
						motivação	
						dos atos,	
						na forma	
						do	
						Acórdão	
						NO	
						N°	
						977/2024 -	
						Plenário –	
						TCU,	
						como meio	
						de inibir a	
						apresentaç	
						ão de	
						esclarecim	
						entos,	
						recursos	
						e/ou	
						medidas	
						judiciais	
						que	
						protelem a	
						conclusão	
						do	
						processo.	
						processo.	
·	•			•			



		Preie	eitura Municipa	i de itabalalia				
Planejamento da Contratação – Setor de Compras	Preços de referência arrevesados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualm ente incumbido de empreend er tal fase de planejame nto, deverá atentar para as prescriçõe s técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/M E N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescriçõe s técnicas engendrad as pelos órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante
Licitatória	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para à administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de	insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração;	3	3	9	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em	Contratante



11010	itura Murricipa	de itabaiana			
contratação em	b)		ľ	especial,	
técnicas de	desclassificaçõe			solicitar	
negociação.	s precipitadas			auxílio	
	de propostas			técnico dos	
	que estejam			órgãos	
	acima do			competent	
	orçamento			es para	
	estimado;			discernir,	
	c) precipitação				
				se, quando	
	em aceitar			da	
	propostas ou em			negociação	
	reputar como			, poderá	
	frustrada a			utilizar de	
	negociação;			estratage	
	d) tentativa de			mas mais	
	negociação "a			sofisticado	
	qualquer			s, com o	
	custo", porém,			azo de	
	com			conceber	
	comprometime			preço mais	
	nto da			vantajoso,	
	exequibilidade			como	
	da proposta ou			modo de	
	com a			resguarda	
	diminuição de			r o	
	qualidade do			interesse	
	objeto ofertado;			público,	
				bem como	
	e)				
	questionamento			procedend	
	s sobre quebra			o a	
	de isonomia e			compete	
	atraso na			motivação	
	contratação.			dos atos,	
				na forma	
				do	
				Acórdão	
				N°	
				977/2024 -	
				Plenário –	
				TCU,	
				como meio	
				de inibir a	
				apresentaç	
				ão de	
				esclarecim	
				entos,	
				recursos	
				e/ou	
				medidas	
				judiciais	
				que	
				protelem a	
				conclusão	
				do	
				processo.	



Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato,	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3°) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2° e 4°).	2	4	8	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejame nto, concebe-lo de modo portentoso , de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessário s para conceber, de modo perfunctór io, os comandos editalícios.	Contratante
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2	2	Exigir apresentaç ão de document os originais ou com cópias autenticad as. No ato do recebimen to, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
Gestão do Contrato	O não fornecimento dos Equipamento Proteção para a segurança dos servidores no exercício de suas atividades	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência dos equipamentos.	Fornecimento de itens de provável baixa qualidade	3	3	9	Realização de fiscalizaçã o eficiente para recebimen to provisório e definitivo	Contratado/ Fiscalização



		Prete	itura Municipa	i de itabaiana				
	essenciais para a municipalidade.							
Gestão (Contra		Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4	20	Notificaçã o da Contratad a, determina ção de prestação de serviço e abertura de PAAP	Contratado/ Fiscalização
Gestão (Contra	l de Protecao	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade de Equipamentos de Proteção para os servidores do município.	Risco de desabastecimen to pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo	2	4	8	Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei N° 14.133/202 1; acaso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigador a diversa	Contratado/ Fiscalização
Gestão (Contra		Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base, base, bem como para atender as necessidades do município e outros) — tais	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para ele e, inexoravelment e, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção,	4	4	16	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedime nto de reequilíbri o, com o fim de preservar equilíbrio- financeiro, evitando,	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

		FIEIC	itura Municipa	de itabaiana				
		como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.	sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.				conquanto , o desabastec imento dos materiais.	
Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de itens frequentes, o orçamento base da licitação e/ou propositura da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simples decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelment e, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	5	4	20	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedime nto de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio- financeiro, evitando, conquanto , o desabastec imento do material de consumo.	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de fornecimento frequente, o prazo contratual poderá necessitar ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação.	Simples decurso do tempo, alinhado com a necessidade contínua e ininterrupta do item almejado	Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento.	5	4	20	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedime nto de aditivo de prazo, e/ou instrumen to pertinente, com o fim de garantind o o pleno fornecime nto dos itens, pelo meio menos custoso, incluindo- se aí, os custos inerentes a uma nova licitação.	Contratado/ Fiscalização



- 1. Descrição da fase prevista para contratação.
- 2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO				
1 – 2	Baixo			
3 – 7	Médio			
8 – 14	Elevado			
15 – 25	Extremo			



- 7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.
- 3. Responsáveis:
 - **3.1.** Setor Demandante / Equipe de Planejamento.
 - Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco: A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por um técnico especializado na área de Engenharia e fiscalização de contratos de obra e serviços de engenharia. A atuação desse profissional assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da obra em questão.

José Robson Santos da Paixão Coordenador de Núcleo — Engenheiro Civil

• Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos finais do objeto que garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica acerca do escopo da obra.

Rafael Menezes dos Santos

Integrante da Equipe de Planejamento